



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

127/2022

PROJETO DE LEI N°

040/2022

ASSUNTO: "INSTITUI O "MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O CÂNCER DE PELE" NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO".

AUTOR: PODER LEGISLATIVO – Ver^a. Alexandra Terra

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO

Senhores (as) Vereadores (as),

A vereadora **ALEXSANDRA TERRA** integrante da Bancada do Progressistas, usando das atribuições legais e Regimentais, vêm perante Vossas Senhorias, com fulcro no Art.164 da resolução nº 001/2018 apresentar o seguinte Projeto de Lei a seguir:

Proposição:

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei ao estudo das Comissões competentes, para que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, no intuito de Instituir o "Mês de Conscientização contra o Câncer de Pele" no Município de Santiago.

Santiago, Rio Grande do Sul, aos 30 de novembro de 2022.


ALEXSANDRA TERRA
Vereadora
Progressistas

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 2002
Em 01 / 12 / 20 22

Às 12 hs 05 min.



Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE - SANTIAGO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. /2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui o “Mês de Conscientização contra o Câncer de Pele” no Município de Santiago”.

Art. 1º Fica instituído o “Dezembro Laranja - Mês de Conscientização contra o Câncer de Pele”, a ser realizado anualmente no período correspondente a Dezembro.

Parágrafo único. O período ora instituído visa as iniciativas para a efetivação do “Dezembro Laranja - Mês de Conscientização contra o Câncer de Pele”, livres e abertas às instituições públicas e privadas, cidadão ou cidadã para realização de eventos que venham a promover os cuidados com a saúde da pele.

Art. 2º O “Dezembro Laranja” tem como objetivos:

- I- Conscientização através de palestras, cursos, debates, sobre a prevenção do Câncer na Pele;
- II- Envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam à prevenção, à atenção aos sinais que possam apontar para o início da doença;
- III- Orientar o encaminhamento aos profissionais habilitados ao diagnóstico e tratamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. /2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Justificativa:

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei levado à apreciação deste Corpo Legislativo, tem como objetivo criar um projeto que "Dezembro Laranja".

Justifica-se o presente projeto de lei, que visa incluir no calendário de comemorações oficiais do município de Santiago o mês da conscientização acerca do câncer de pele, denominado "Dezembro Laranja".

O câncer de pele corresponde a cerca de 30% de todos os tumores malignos registrados no país. O Instituto Nacional do Câncer (INCA) registra, a cada ano, 177 mil novos casos. O tipo mais comum, o não melanoma, tem letalidade baixa, porém os números de diagnósticos são elevados.

A doença é provocada pelo crescimento anormal e descontrolado das células que compõem a pele. Estas células se dispõem formando camadas e, de acordo com as que forem afetadas, são definidos os diferentes tipos de câncer. Os mais comuns são os carcinomas basocelulares e os espinocelulares. Mais raro e letal que os carcinomas, o melanoma é o tipo mais agressivo de câncer de pele. O mês escolhido, Dezembro, não é acaso. Tendo em vista o início do verão e o aumento da exposição solar.

Feitas estas singelas, porém didáticas explicações ressaltando a importância da matéria.

Conto com a consideração e sensibilidade dos Senhores (as) Vereadores (as).

Santiago, Rio Grande do Sul, aos 30 de novembro de 2022.

ALEXSÂNDRA TERRA
Vereadora
Progressistas